



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2308/2023

**Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguáçu-PR e dos segurados para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu; sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que “Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019” - custo suplementar por aportes financeiros - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, mediante atualização anual, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município em Exercício de Mandaguáçu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2023 é fixada em **14,00%** para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, e no máximo de **2%** para cobertura das despesas administrativas.

**§ 1º** Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

**§ 2º** Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

- I – salário-família;
- II – diária;
- III – ajuda de custo;
- IV – indenização de transporte;
- V – adicional de férias;
- VI – auxílio-alimentação instituído pelas Leis Municipais de nºs 1.962/2017 e 1.964/2017;
- VII – licença prêmio remunerada;
- VIII – abono de permanência;
- IX – abono pecuniário de que trata o § 4º do art. 77 da Lei Municipal nº 1.621/2008;
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

**Art. 2º** Em observância ao que dispõe o § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição normal, encargo dos segurados, para o exercício de 2023, é fixada em **14,00%**.

**Art. 3º** Ficam convalidados os pagamentos efetuados pelo Poder Executivo ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandaguáçu com vistas à amortização do déficit



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

técnico atuarial ao longo do exercício fiscal do ano de 2.022, realizados com base no disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.186, de 02 de junho de 2021.

**Art. 4º** Fica aprovado a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2057, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1.467/2022.

**Parágrafo único.** Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em até 12 (doze) parcelas durante o exercício fiscal.

**Art. 5º** A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

**Art. 6º** O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de **RS 2.145.110,85 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos)**, descontando os valores já recolhidos no ano de 2023, conforme autorização da Lei Municipal nº 2.186, de 02 de junho de 2021.

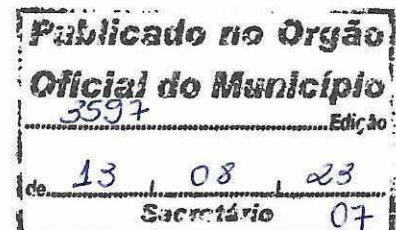
**Art. 7º** Os valores atualizados no art. 4º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

**Art. 8º** Para fazer face à despesa do montante previsto no art. 4º desta Lei, resta consignado no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária: n. 068 - 3.3.91.97.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Mandaguacú, 09 de agosto de 2023.

  
**Gilmar Cadamuro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	<b>R\$ 131.333.317,62</b>	-
2023	R\$ 2.145.110,85	R\$ 6.435.332,56	-R\$ 4.290.221,71	R\$ 135.623.539,33	7,54%
2024	R\$ 4.430.368,95	R\$ 6.645.553,43	-R\$ 2.215.184,48	R\$ 137.838.723,80	15,41%
2025	R\$ 6.754.097,47	R\$ 6.754.097,47	R\$ 0,00	R\$ 137.838.723,80	23,26%
2026	R\$ 7.724.921,51	R\$ 6.754.097,47	R\$ 970.824,04	R\$ 136.867.899,76	26,34%
2027	R\$ 7.802.170,72	R\$ 6.706.527,09	R\$ 1.095.643,63	R\$ 135.772.256,13	26,34%
2028	R\$ 7.879.419,94	R\$ 6.652.840,55	R\$ 1.226.579,39	R\$ 134.545.676,74	26,34%
2029	R\$ 7.956.669,15	R\$ 6.592.738,16	R\$ 1.363.930,99	R\$ 133.181.745,75	26,33%
2030	R\$ 8.033.918,37	R\$ 6.525.905,54	R\$ 1.508.012,83	R\$ 131.673.732,93	26,32%
2031	R\$ 8.111.167,58	R\$ 6.452.012,91	R\$ 1.659.154,67	R\$ 130.014.578,26	26,31%
2032	R\$ 8.188.416,80	R\$ 6.370.714,33	R\$ 1.817.702,46	R\$ 128.196.875,80	26,30%
2033	R\$ 8.265.666,01	R\$ 6.281.646,91	R\$ 1.984.019,10	R\$ 126.212.856,70	26,29%
2034	R\$ 8.342.915,23	R\$ 6.184.429,98	R\$ 2.158.485,25	R\$ 124.054.371,45	26,27%
2035	R\$ 8.420.164,44	R\$ 6.078.664,20	R\$ 2.341.500,24	R\$ 121.712.871,21	26,25%
2036	R\$ 8.497.413,66	R\$ 5.963.930,69	R\$ 2.533.482,97	R\$ 119.179.388,24	26,23%
2037	R\$ 8.574.662,87	R\$ 5.839.790,02	R\$ 2.734.872,85	R\$ 116.444.515,39	26,20%
2038	R\$ 8.651.912,09	R\$ 5.705.781,25	R\$ 2.946.130,83	R\$ 113.498.384,55	26,18%
2039	R\$ 8.729.161,30	R\$ 5.561.420,84	R\$ 3.167.740,46	R\$ 110.330.644,09	26,15%
2040	R\$ 8.806.410,52	R\$ 5.406.201,56	R\$ 3.400.208,96	R\$ 106.930.435,14	26,12%
2041	R\$ 8.883.659,73	R\$ 5.239.591,32	R\$ 3.644.068,41	R\$ 103.286.366,73	26,09%
2042	R\$ 8.960.908,95	R\$ 5.061.031,97	R\$ 3.899.876,98	R\$ 99.386.489,75	26,06%
2043	R\$ 9.038.158,16	R\$ 4.869.938,00	R\$ 4.168.220,17	R\$ 95.218.269,58	26,02%
2044	R\$ 9.115.407,38	R\$ 4.665.695,21	R\$ 4.449.712,17	R\$ 90.768.557,41	25,98%
2045	R\$ 9.192.656,59	R\$ 4.447.659,31	R\$ 4.744.997,28	R\$ 86.023.560,13	25,94%
2046	R\$ 9.269.905,81	R\$ 4.215.154,45	R\$ 5.054.751,36	R\$ 80.968.808,77	25,90%
2047	R\$ 9.347.155,02	R\$ 3.967.471,63	R\$ 5.379.683,39	R\$ 75.589.125,38	25,86%
2048	R\$ 9.424.404,24	R\$ 3.703.867,14	R\$ 5.720.537,09	R\$ 69.868.588,28	25,81%
2049	R\$ 9.501.653,45	R\$ 3.423.560,83	R\$ 6.078.092,63	R\$ 63.790.495,66	25,77%
2050	R\$ 9.578.902,67	R\$ 3.125.734,29	R\$ 6.453.168,38	R\$ 57.337.327,27	25,72%
2051	R\$ 9.656.151,88	R\$ 2.809.529,04	R\$ 6.846.622,85	R\$ 50.490.704,43	25,67%
2052	R\$ 9.733.401,10	R\$ 2.474.044,52	R\$ 7.259.356,58	R\$ 43.231.347,85	25,62%
2053	R\$ 9.810.650,31	R\$ 2.118.336,04	R\$ 7.692.314,27	R\$ 35.539.033,58	25,57%
2054	R\$ 9.887.899,53	R\$ 1.741.412,65	R\$ 8.146.486,88	R\$ 27.392.546,69	25,51%
2055	R\$ 9.965.148,74	R\$ 1.342.234,79	R\$ 8.622.913,96	R\$ 18.769.632,74	25,46%
2056	R\$ 10.042.397,96	R\$ 919.712,00	R\$ 9.122.685,95	R\$ 9.646.946,78	25,40%
2057	R\$ 10.119.647,17	R\$ 472.700,39	R\$ 9.646.946,78	R\$ 0,00	25,34%